PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1254/05** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 19 de julho de 2005.

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – SP

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 6 9 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

Recebi 19/07/05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 3 3 6 9
(19 DE JULHO DE 2005)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo viabilizar a assinatura de um Protocolo de Intenções entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura e a Prefeitura do Município de Caieiras, com a interveniência da Secretaria Municipal da Ação Social, visando estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para a implantação do Sistema Nacional de Cultura – SNT, no âmbito da competência do Município de Caieiras.

O Sistema Nacional de Cultura, objeto do Protocolo de Intenções a ser firmado, se reveste em um processo de articulação, gestão e de promoção conjunta de políticas, tendo como objetivo geral formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da federação e sociedade civil, promovendo o desenvolvimento social com pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional.

Com isso, a Administração pretende oferecer melhores condições de acesso à cultura geral à toda a população, participando de programas, projetos e ações culturais no âmbito nacional.

Por esse motivo é a presente propositura para a competente autorização legislativa, buscando atingir o interesse público que é meta comum aos Poderes Legislativo e Executivo.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro seja a matéria de que trata a presente propositura apreciada em Regime de Urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7735
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÕES DE
S.S.em 19 / 07 / 05
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 19 / 07 / 05
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 4109/05
(19 DE JULHO DE 2005)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Protocolo de Intenções com a União, por intermédio do Ministério da Cultura, com a interveniência da Secretaria Municipal da Ação Social, visando estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para a implantação do Sistema Nacional de Cultura – SNT, no âmbito da competência do Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a firmar os respectivos termos de aditamento necessários para a consecução dos fins previstos no respectivo Protocolo de Intenções, cuja cópia fica fazendo parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º - Com vistas à implementação e funcionamento do Sistema Nacional de Cultura, fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal de Política Cultural, órgão de assessoramento a acompanhamento das ações culturais a serem desenvolvidas junto ao SNC.

§ - 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por, no mínimo, 6 (seis) membros, a serem escolhidos e empossados para um mandato de 4 (quatro) anos, com representação paritária governo-sociedade, possuindo caráter deliberativo e consultivo.

§ - 2º - Os membros representantes da sociedade será escolhidos entre entidades de interesse cultural no Município e indicados ao Chefe do Executivo pelo Secretário Municipal da Ação Cultural.

§ - 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural será presidido por uma Diretoria Executiva composta de um Presidente e um Secretário a ser eleito

na primeira reunião do Conselho, por período de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução.

§ - 4º - A atividade de membros do Conselho Municipal de Política Cultural é considerada de interesse público e será exercida sem qualquer remuneração.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de julho de 2005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-